



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO  
Estado do Rio Grande do Sul  
NOVO HAMBURGO - CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO

LEI MUNICIPAL Nº 1.966/2009,

de 06 de março de 2009.

Altera redação do inciso III do artigo 8º da Lei Municipal nº 1.924/2008, de 16 de dezembro de 2008, que estima a Receita e fixa a Despesa do município de Novo Hamburgo, para o exercício de 2009, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** O inciso III do artigo 8º da Lei Municipal nº 1.924/2008, de 16 de dezembro de 2008, que estima a Receita e fixa a Despesa do município de Novo Hamburgo para o exercício de 2009, e dá outras providências, passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 8º .....  
III abrir crédito suplementar para remanejar dotações orçamentárias no âmbito do mesmo projeto ou atividade, até o limite da correspondente dotação.  
....."(NR)

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2009.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO, aos 06 (seis) dias do mês de março de 2009.

Registre-se e Publique-se.

ROQUE WERLANG

Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão

TARCISIO ZIMMERMANN

Prefeito Municipal